



**DECRETO Nº 2.235/2021  
DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

“Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 104/2018 de 17 de dezembro de 2018 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos e vencimentos dos tributos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, para o exercício de 2021, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

1.1 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados):

10/05/2021	– vencimento da parcela única	(Com desconto de 20%)
10/05/2021	– vencimento da 1ª parcela	(Sem desconto)
10/06/2021	– vencimento da 2ª parcela	(Sem desconto)
12/07/2021	– vencimento da 3ª parcela	(Sem desconto)
10/08/2021	– vencimento da 4ª parcela	(Sem desconto)
10/09/2021	– vencimento da 5ª parcela	(Sem desconto)

1.2 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis não edificados):

10/05/2021	– vencimento da parcela única	(Com desconto de 10%)
10/05/2021	– vencimento da 1ª parcela	(Sem desconto)
10/06/2021	– vencimento da 2ª parcela	(Sem desconto)
12/07/2021	– vencimento da 3ª parcela	(Sem desconto)
10/08/2021	– vencimento da 4ª parcela	(Sem desconto)
10/09/2021	– vencimento da 5ª parcela	(Sem desconto)



1.3 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – Para autônomos.

12/03/2021 - vencimento da 1ª parcela

12/04/2021 - vencimento da 2ª parcela

12/05/2021 - vencimento da 3ª parcela

14/06/2021 - vencimento da 4ª parcela

12/07/2021 - vencimento da 5ª parcela

12/08/2021 - vencimento da 6ª parcela

13/09/2021 - vencimento da 7ª parcela

13/10/2021 - vencimento da 8ª parcela

12/11/2021 - vencimento da 9ª parcela

13/12/2021 - vencimento da 10ª parcela

1.4 – Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento – **10/03/2021** – vencimento em parcela única para o comércio, indústria e prestação de serviços.

1.5 – Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença para instalação ou funcionamento e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.6 – Taxa de Licença para Publicidade.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.7 – Taxas de Serviços Públicos – Será lançada agregada ao imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, obedecendo ao calendário fiscal estabelecido distintamente para os imóveis edificados ou vagos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.049/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 05 de Janeiro de 2021.

---

**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal